



**ROLANTE - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PEDIDO DE COMPRA: 000654 / 2026**  
**EMIÇÃO: 29/04/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

**Objetivo:** ARTEFATOS DE CONCRETO ATRAVÉS DE RP

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO destinados à Secretaria Municipal de Obras e Transportes e outras secretarias que vierem a demandar do Município de Rolante/RS, com a finalidade de assegurar estoque mínimo para o atendimento das demandas contínuas e programadas, evitando a paralisação de obras/serviços e a necessidade de contratações emergenciais.

Compete à Secretaria a execução e a manutenção da infraestrutura urbana e rural, abrangendo serviços de drenagem pluvial, manutenção de vias públicas, construção de passeios e demais atividades correlatas.

Atualmente, o Município dispõe de Ata de Registro de Preços vigente (Ata de RP nº 09/2025), com validade até 19/06/2026 com possibilidade de prorrogação. Entretanto, verifica-se que a quantidade de determinados itens foi subdimensionada, ocasionando o esgotamento dos quantitativos licitados em poucos meses. Além disso, alguns itens necessários à adequada execução dos serviços não foram contemplados na referida licitação.

Diante do iminente esgotamento de parte dos itens registrados e da necessidade de aquisição de materiais não previstos na ata vigente, impõe-se a abertura de novo procedimento para registro de preços, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual do Município de Rolante/RS, como se vê no item 61 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, *na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item*, conforme artigo 6º, XLI, artigo 17, §2º e artigo 34, todos da Lei 14.133/2021.

Poderá se utilizar de SRP – Sistema de Registro de Preços, uma vez que o artigo 83, da Lei nº 14.133/21, descreve que *“a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”*.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Todos os tubos deverão atender a norma NBR 8890:2020. Os tubos são com encaixe do tipo “macho e fêmea”, e deverão observar parâmetros de resistência semelhantes aos da Norma referida para os respectivos diâmetros de tubos com encaixe do tipo “ponta e bolsa”, divergindo da Norma apenas com relação ao tipo de encaixe.

A Secretaria de Obras e Transportes efetuará a análise da qualidade do produto no momento da entrega. Havendo dúvidas quanto à qualidade do material, o lote será rejeitado, devendo ser substituído pelo fornecedor. Caso o fornecedor não concorde com a substituição, serão retiradas de 2 a 4 unidades de amostra, marcadas e encaminhadas para análise por conta do fornecedor. As unidades destinadas a amostra serão repostas pelo fornecedor no prazo de 5 dias.

Os tubos (canos) de concreto deverão ser entregues e descarregados no Município de Rolante/RS, **com caminhão quincho**, conforme solicitação da Secretaria, nos locais determinados pela Municipalidade. Os demais itens serão entregues e descarregados no Município de Rolante, conforme solicitação da Secretaria, nos locais determinados.

A(s) Secretaria(s) emitirão a(s) Nota(s) de Empenho, a empresa através de WhatsApp ou e-mail.

Prazo de entrega é de no máximo 7 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho.

Anão entrega do item no prazo estabelecido será motivo de aplicação das sanções previstas no edital.



**ROLANTE - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o ateste do fiscal, comprovando a execução e entrega nas condições estabelecidas neste TR. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para e-mail: financeiro@rolante.rs.gov.br

A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**I. Habilitação Jurídica:**

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- b. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

**II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - Adm Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**III. Qualificação Econômica – Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**IV. Qualificação Técnica:**

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto;
- b. Licença ambiental caso tenha porte superior a 250,00 m<sup>2</sup> de área útil, se for o caso.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação do mesmo objeto, realizadas por esta Administração, através do Pregão Eletrônico nº 15/2025 e na projeção das atividades, conforme relacionadas no Pedido nº 655/2026.

A presente estimativa considera:

O registrado no último exercício.

A previsão de sua utilização em demandas contínuas.

A ampliação da produção de artefatos de concreto e a expansão do atendimento às demandas.

## **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para atendimento da demanda por artefatos de concreto destinados à manutenção e ampliação da infraestrutura urbana e rural, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

**Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços (SRP):** Solução que permite contratações parceladas, conforme a necessidade da Administração, sendo especialmente adequada para demandas contínuas e variáveis, como blocos, tubos e meios-fios. Apresenta como principais vantagens a flexibilidade operacional, melhor previsibilidade de custos, ganho de escala e redução do risco de desabastecimento.

**Aquisição por contratação pontual (licitação específica):** Indicada para demandas pontuais, com quantitativos previamente definidos e vinculados a obras ou intervenções específicas. Embora possibilite maior detalhamento técnico por objeto, mostra-se menos eficiente para atender necessidades recorrentes, podendo gerar descontinuidade no fornecimento.



## ROLANTE - RS

### COMPRAS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Produção própria (execução direta):** Consiste na fabricação dos artefatos pelo próprio Município, mediante implantação ou utilização de usina/fábrica de pré-moldados, com estrutura física, equipamentos (formas, vibroprensas, betoneiras) e equipe técnica qualificada. Apesar do potencial de redução de custos em larga escala, exige investimento inicial elevado, controle tecnológico rigoroso (dosagem, cura, resistência) e capacidade operacional contínua.

**Modelo híbrido (produção própria + aquisição externa):** Combina a produção interna de artefatos padronizados e de maior consumo (como blocos e meios-fios) com a aquisição externa de peças especiais, de maior complexidade técnica ou que demandem certificações específicas (como aduelas, galerias de grande porte ou peças estruturais). Proporciona maior equilíbrio entre custo, autonomia e qualidade.

**Contratação de fornecimento com entrega programada (contrato contínuo):** Modelo praticado no mercado em que o fornecedor mantém produção sob demanda, com cronograma de entregas previamente ajustado. Reduz a necessidade de estocagem por parte da Administração e pode otimizar logística e custos de armazenagem.

Considerando o caráter contínuo da demanda, a necessidade de manutenção de estoque mínimo, a variabilidade dos quantitativos e a experiência administrativa já consolidada, verifica-se que a solução mais vantajosa e eficiente consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal modelo permite o adequado dimensionamento dos itens, assegurando economicidade, planejamento, flexibilidade contratual e a continuidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Destaca-se, ainda, que há diversos fornecedores e fabricantes de artefatos de concreto atuantes na região, o que favorece a competitividade do certame e amplia as possibilidades de atendimento tempestivo das demandas.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa que constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade da contratação de empresas especializadas no ramo, sob os aspectos técnico e econômico. A existência de múltiplos fabricantes e distribuidores regionais, com capacidade produtiva compatível com as exigências do objeto, reforça a viabilidade da solução proposta, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 996.555,10 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme a média apurada em contratações realizadas em anos anteriores, conforme memória de cálculo [indicada abaixo ou anexa].

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de concreto, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Transportes e outras secretarias que vierem a demandar do Município de Rolante/RS e outras secretarias que vierem a demandar, com a finalidade de assegurar estoque mínimo para o atendimento das demandas contínuas e programadas, evitando a paralisação de obras/serviços e a necessidade de contratações emergenciais.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação, com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **deverá** ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A Secretaria de Obras e Transportes deverá designar, os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato / ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato / ata de registro de preços.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A fabricação de artefatos de concreto pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente em função das etapas de produção, transporte e manuseio de insumos. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a emissão de material particulado (poeira) e gases provenientes da manipulação de cimento e agregados, o consumo de recursos naturais (areia, brita e água), a geração de resíduos sólidos (sobras de concreto, embalagens) e efluentes líquidos (água de lavagem de equipamentos), além de ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos. Também podem ocorrer impactos associados ao transporte dos materiais, como emissões atmosféricas e desgaste da malha viária.

Ressalta-se, ainda, que a extração de matérias-primas minerais pode contribuir para a degradação ambiental, caso não seja realizada de forma regularizada, e que o processo produtivo exige controle tecnológico adequado para evitar desperdícios e retrabalhos, os quais aumentam o consumo de insumos e a geração de resíduos.

No entanto, considerando que se trata de fornecimento por meio de contratação de terceiros, as medidas de controle e mitigação ambiental competem integralmente à contratada/fornecedora, a qual deverá observar a legislação ambiental vigente, possuir as devidas licenças e autorizações dos órgãos competentes e adotar boas práticas de produção, tais como o controle de emissões atmosféricas, gestão adequada de resíduos, reuso de água, controle de ruídos e uso responsável de recursos naturais.

Dessa forma, cabe à Administração Pública exigir, no processo de contratação, o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, sem que haja responsabilidade direta pela execução das medidas mitigadoras, as quais são inerentes à atividade produtiva e de responsabilidade dos fornecedores contratados.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**ROLANTE - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.